



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2010

O Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, autarquia estadual portadora do CNPJ 07.410.720/0001-74, vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria N° 002 de 22 de fevereiro de 2010, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3555/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas atualizações, legislação correlata e Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n° 04511/2010.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes, quando serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes:

LOCAL: Sede do IMETRO/SC em São José/SC
Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário
São José – SC
CEP: 88110-603

DATA: 05/08/2010

HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – (horário de Brasília)

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 12 (doze) notebooks (computadores pessoais), para o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que estejam em falência, dissolução, liquidação, concordata declarada por sentença judicial;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;

- c) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta;
- d) empresas sob forma de consórcio de empresas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.4 Esta Licitação não terá exclusividade para as ME e EPP em razão do artigo 9º do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, porém haverá tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento, perante o Pregoeiro, por intermédio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Pregão, reunindo as necessárias condições para responder por sua representada, devendo identificar-se no ato de entrega dos envelopes, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes expressos para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, exibindo cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, de forma a demonstrar que o outorgante da procuração tem poderes para tanto. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o interessado deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, de forma a demonstrar suas prerrogativas para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

3.3 A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

3.5 Nesta fase deverá ser entregue a declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

3.6 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, juntamente com a declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** e para as microempresas e empresa de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a declaração do **Anexo VI**. Os envelopes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A – PROPOSTA DE PREÇO:** atendendo às condições estipuladas no subitem 4.2 deste Edital.

b) **Envelope B – DOCUMENTAÇÃO:** conforme exigido no item 8 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

IMETRO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO

IMETRO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 A proposta de Preços deverá conter:

4.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 Especificação clara do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.2.3 O preço unitário e total por item, expresso em Reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, de acordo com o Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

4.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do responsável ou contato, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

4.2.5 Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos;

4.2.6 A licitante deverá colocar a marca e modelo do produto oferecido;

4.2.7 Na proposta de preços deverão estar inclusos todas as despesas com impostos (inclusive ICMS), frete, etc, pois será julgada pelo valor bruto.

4.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital;

4.4 O envio de propostas e documentações incompletas desclassificação a licitante, entretanto é assegurando ao proponente cadastrado o direito de apresentar a declaração, documentação atualizada e regularização na própria sessão, no prazo de 10 (dez) minutos.

4.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

4.5.1 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.5.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor total, pois será o valor considerado para proposta e lance, conforme item 6.1.1.

4.7 A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores, readequados, representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro do IMETRO/SC, assistido pela equipe de apoio, e realizada em estrita conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 No dia, hora e local estipulado neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão realizar o credenciamento e comprovar, por meio de instrumento

próprio, poderes para formulação de propostas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes e das declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **Anexo III** deste Edital, que deverão estar fora dos envelopes.

5.4 Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**, para cada item, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, a proposta de **menor preço** e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento), àquele. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, serão classificadas as 03 (três) propostas com menores preços, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.1 Para efeito de proposta inicial e lances, será considerado o preço total da proposta de cada item, no qual o licitante deverá multiplicar o valor unitário pela quantidade solicitada.

6.2 Aos proponentes classificados, conforme subitem 6.1, serão dadas oportunidades para nova disputa, que será realizada por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço. Os lances verbais serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1 Na fase dos lances todos os licitantes concorrerão com o preço bruto, conforme item 4.2.7 deste Edital.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 com seus subitens deste Edital.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1 Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 6.4. será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.3 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.

6.4.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 6.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5 O disposto no item 6.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.7 Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

6.5 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

6.6 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 1,00 (um Real) do último valor ofertado e poderá ser modificado para até R\$ 0,01 (um centavo de Real) a critério do Pregoeiro;

6.7 A desistência em apresentar lance verbal para o item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 Findos os lances verbais, a proposta classificada em primeiro lugar deverá ser examinada quanto ao objeto e valor, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances verbais, a proposta de **menor preço** terá seu envelope de habilitação aberto, para confirmação de suas condições habilitatórias.

6.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada no envelope "Documentação", assegurando ao proponente cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o autor da proposta ou do lance de menor preço, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas

as exigências previstas no Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.16 Como esta licitação é por item, não será obrigatória a participação em todos os itens, ou seja, a licitante poderá participar somente do(s) item(ns) que interessar.

6.17 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.1, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.5 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço por item.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; ou
- d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.

8.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8.2 A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope B – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

8.2.1 Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

8.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal

8.2.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

8.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

8.3 As licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ter sua regularidade fiscal verificada, mediante consulta “on-line”, **com resultado favorável em sua habilitação parcial e documentação obrigatória**, em substituição ao exigido nos itens 8.2.3 à 8.2.7, em razão do cadastramento do IMETRO/SC ao site www.comprasnet.gov.br de compras do governo federal.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.41 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento

de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.4.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.4.3. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do Pregoeiro.

8.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8.5 Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.6 Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

9 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma escrita, conforme Art. 12º, Decreto 3555/2000.

9.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.1.3 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito à Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP 88110-603.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, quando existirem, deverão ser apresentados por escrito, de formas legíveis, assinados pelos interessados ou representantes dos proponentes respectivos, devidamente habilitados.

10.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, iniciado a partir do término do prazo do recorrente.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro dos itens do objeto da licitação ao(s) vencedor(es).

10.5 Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao Pregoeiro para registro e protocolo, no IMETRO/SC, sito à Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP 88110-603.

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no IMETRO/SC, na Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, telefone (0xx48) 3381-5211, nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

11 – DO CONTRATO

11.1 O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e seus Anexos e a Lei n° 8.666/93 com suas atualizações.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 20º (vigésimo) dia, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente ao valor empenhado.

12.2 A liberação do pagamento ficará condicionado à consulta prévia, dos documentos de Habilitação

12.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o IMETRO/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.5 Será feita a retenção de ICMS, de acordo com o Decreto nº 2870 de 27/08/01 RICMS-SC, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, as quais deverão comprovar tal condição mediante o fornecimento de cópia do Termo de Opção.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do IMETRO/SC para o exercício de 2010, através do elemento 4490.52 Fonte 0.2.28 – Projeto/Atividade 04.122.0900.0002.003920

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e a sua proposta, para celebrá-lo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e do disposto no art. 28 do Decreto nº 5450/05.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI, e XVIII da Lei nº 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

- exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.4 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

14.5 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

14.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nas alíneas "a" a "d" do subitem 14.2.

14.9 Fica estipulada a multa de 0,33% ao dia sobre o valor total do empenho, por atraso na entrega do objeto desta licitação.

15 – DA RESCISÃO

15.1 Conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da licitante vencedora, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, notificando-se, a licitante vencedora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização e resguardado o interesse público;

15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes;

15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.1.4 É assegurado ao IMETRO/SC, pelo interesse de suas atividades, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, seja por multa ou indenização, ou responsabilidade por perdas ou danos, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2 A vencedora licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como conhece e compreende o disposto, especialmente, nos artigos 80, 86 e 87 do mesmo Diploma Legal.

16 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse do IMETRO/SC, o valor inicial atualizado do contrato (Empenho) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização.

17.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20 do Decreto 5.450/05).

17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Planilha de Formação de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração

ANEXO V - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99).

ANEXO VI - Modelo de declaração Lei Complementar 123/2006

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

17.7 A participação na Licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas

licitantes das condições do Edital e seus Anexos, cujo desconhecimento não poderá ser alegado;

17.8 As despesas com fretes, impostos (inclusive ICMS) ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora os quais deverão estar inclusos na proposta de preços e lances;

17.9 O IMETRO/SC poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual (Empenho), desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos às PROPONENTES participantes e/ou à adjudicada.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do IMETRO/SC, sito a Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, telefone (0xx48) 3381-5211, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e-mail marcio@imetro.sc.gov.br

São José/SC, 20 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA
Ordenador de Despesas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1- OBJETO

1.1 Aquisição de 12 (doze) notebooks (computadores pessoais), para o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de notebook (computador pessoal) com as seguintes especificações mínimas: Processador com 02 (dois) núcleos, velocidade de 2.20GHz; Disco Rígido (HD) de 160 GB e velocidade de 5400 RPM; 2 GB de memória RAM DDR2; tela LCD ou LED de 14” (14.1”) com resolução mínima de 1280 x 800; Placa de vídeo compartilhada 64 MB; Wireless 802.11b/g; Fax/Modem 56 kbps, Rede velocidade 10/100/1000 Mbps; 3 portas USB; 1 saída VGA 15 pinos; 1 saída S-Vídeo; 1 entrada microfone; 1 saída de fone de ouvido; Leitor de cartões 5 in 1 (SD, MMC...); Webcam integrada; Unidade DVD Dual, Suporte CD-R, CD-RW, CD-Áudio, DVD-ROM, DVD-R/RW e DVD+R/RW; Bateria Lithium 6 células; Carregador de bateria bivolt. Deverá vir acompanhado de mouse óptico de 3 teclas com dispositivo de rolagem (scroll) Mini Din e Maleta em Nylon ou Couro Sintético. Garantia mínima de 01 ano. Sistema operacional com licença permanente do Windows 7 Home Basic em Português..	unitário	12

1.2 licitante vencedora será obrigada a entregar os materiais objetos desta Licitação em total conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos, mesmo que tenha cotado e tenha sido aceito propostas com materiais que não estejam de acordo as especificações exigidas. No caso de cotar e/ou entregar materiais que não estejam de acordo com todas as especificações exigidas, será obrigada a trocar por materiais que atendam todas as especificações exigidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. O não atendimento implicará nos itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 14.2 do Edital.

1.3 As especificações apresentadas são as mínimas exigidas, ficará a cargo do Pregoeiro aceitar notebooks com especificações superiores ou diferenciadas das apresentadas neste Termo de Referência, desde que considere vantajoso para o IMETRO/SC.

1.4 Os notebooks deverão ser nas cores combinadas ou individuais de prata, preto, branco, tons de cinza ou tons de azul. Todos os notebooks deverão ser idênticos entre si.

1.5 Será 1 (uma) licença permanente do Windows 7 Home Basic em Português para cada notebook, ou seja, serão 12 (doze) licenças.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Com o acréscimo de servidores em decorrência ao Concurso Público 01/2009 do IMETRO/SC, faz-se necessário a aquisição de equipamentos diversos, para possibilitar condições de trabalho aos novos servidores.

2.2 As quantidades estipuladas de notebooks destinar-se-ão inicialmente ao Curso de Capacitação dos Técnicos de Fiscalização do IMETRO/SC e na sequência como ferramenta diária de trabalho.

3- PRAZO DE ENTREGA

3.1 Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro entre a Autorização de Fornecimento e/ou empenho e/ou publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

3.2 A não entrega no prazo acarretará as sanções administrativas previstas no item 14 do Edital, com multa de 0,33% ao dia sobre o valor do Empenho.

4- LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1 Deverão ser entregues ao Setor de Tecnologia da Informação do IMETRO/SC, sito a Rua do Iano, 1791 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP 88110-603

4.2 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os custos com fretes, impostos (inclusive ICMS) e demais despesas que poderão ocorrer.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A garantia de todos os materiais objetos desta licitação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.2 Após a entrega, o Setor de Tecnologia da Informação do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os notebooks entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se

rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante.

5.4 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.5 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 Todos os notebooks deverão ser novos na sua totalidade, de primeiro uso, não podendo ser (refurbished) remanufaturados.

6- FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Para propostas nesta Licitação, deverá ser inserido o valor Unitário e o Valor Total para cada item. Assim, deverá ser multiplicado a Quantidade X Valor Unitário.

6.2 Ocorrendo erro na formulação da(s) proposta(s), a empresa licitante será totalmente responsável. O não cumprimento da(s) proposta(s) acarretará as conseqüências previstas no item 14 do Edital com seus subitens.

6.3 Os valores das propostas de preços para esta licitação serão considerados como valor bruto, estando inclusos todos os impostos (inclusive ICMS), frete e demais custos.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O não cumprimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, será motivo justo de rescisão do Empenho e acarretará as conseqüências previstas no item 14 do Edital com seus subitens.

7.2 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração do IMETRO/SC.

7.3 O IMETRO/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Empenho, sem a prévia e expressa anuência do IMETRO/SC;

7.5 A empresa fornecedora dos notebooks, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.8 Para efeitos de garantia, será suficiente ao IMETRO/SC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra;

São José, 20 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA
Presidente do IMETRO/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de notebook (computador pessoal) com as seguintes especificações mínimas: Processador com 02 (dois) núcleos, velocidade de 2.20GHz; Disco Rígido (HD) de 160 GB e velocidade de 5400 RPM; 2 GB de memória RAM DDR2; tela LCD ou LED de 14” (14.1”) com resolução mínima de 1280 x 800; Placa de vídeo compartilhada 64 MB; Wireless 802.11b/g; Fax/Modem 56 kbps, Rede velocidade 10/100/1000 Mbps; 3 portas USB; 1 saída VGA 15 pinos; 1 saída S-Video; 1 entrada microfone; 1 saída de fone de ouvido; Leitor de cartões 5 in 1 (SD, MMC...); Webcam integrada; Unidade DVD Dual, Suporte CD-R, CD-RW, CD-Áudio, DVD-ROM, DVD-R/RW e DVD+R/RW; Bateria Lithium 6 células; Carregador de bateria bivolt. Deverá vir acompanhado de mouse óptico de 3 teclas com dispositivo de rolagem (scroll) Mini Din e Maleta em Nylon ou Couro Sintético. Garantia mínima de 01 ano. Sistema operacional com licença permanente do Windows 7 Home Basic em Português..	12		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou
CPF nº....., sediada (endereço completo)
....., declara de que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação deste Pregão Presencial.

CIDADE-UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE-UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE-UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA